



PROJETO DE LEI N° ____ .2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA – PROJETO CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA - PROJETO CASA**, registrado no CNPJ 54.369.452/0001-74, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Lagoa do Encanto, casa 03, quadra 03, bairro Nova Esperança, Linhares/ES, CEP 29.908-635.

Art. 2º. Ficam assegurados à entidade ora, declarada, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 28 de fevereiro de 2025.

KELLEY BONICENHA

Vereadora





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão pretende declarar de utilidade pública municipal o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA – PROJETO CASA, fundada em 27 de Dezembro de 2023, sendo uma associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.369.452/0001-74, com foro no município de Linhares/ES.

Para tanto, a Lei Municipal nº 3.969, de 2021 estabelece no seu art. 2º que, por iniciativa de qualquer membro desta Câmara, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que atuem, no âmbito do município, na promoção educacional, social, segurança alimentar e nutricional, esporte, cultural, voluntariado e filantropia, meio ambiente, desenvolvimento econômico, garantia de direitos, valores universais e científica que sirvam ao interesse da coletividade.

Pois bem, conforme se verifica no Capítulo Terceiro “Dos Objetivos” do Estatuto da instituição em questão, essa tem em seu objetivo social o assistir, apoiar e desenvolver ações para o desenvolvimento, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, artística e ambiental. Ademais, o parágrafo primeiro do mencionado capítulo, deixa explícito que o Centro de Desenvolvimento Social Projeto Casa - Projeto Casa, na consecução de suas finalidades, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, apoiar ou executar ações e projetos visando a promoção dos segmentos descritos no parágrafo acima.

Pela documentação acostada, destaca-se dentre tantos, o documento apresentado pelo Projeto Casa, que trata da “*Prestação de Contas dos últimos 06 meses de atividade*”, ao qual demonstra as atividades que foram desenvolvidas, não restando dúvidas que a referida associação cumpre com os





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”



requisitos legais exigidos, como também, no âmbito de sua atuação, desenvolve serviços de interesse público relevantes à coletividade. Por essas razões, a entidade merece ter sua utilidade pública reconhecida, nos moldes do projeto ora proposto, lhe conferindo os mecanismos e benefícios inerentes à lei, visando ao desenvolvimento e quiçá, a ampliação de suas atividades.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Linhares/ES, 28 de fevereiro de 2025.

KELLEY BONICENHA
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200300039003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em 28/02/2025 08:05

Checksum: **052B547CF27E50B41008D31D4E5F2D2998299E6F4DFF6FD47B3B4A380A523BF8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.